LEI N.º 2.435/2007

"AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E REVERSÃO DE IMÓVEL DOADO AO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a promover a desafetação de bem imóvel recebido em doação consistente em um lote de terreno na Fazenda Barra do Pará, lugar Curtume deste distrito, com área de 5.000 m² (cinco mil, metros quadrados), ou seja 50x50, confrontando por todos os lados com os proprietários. **ADQUIRENTE:** Prefeitura Municipal de Abaeté/MG. **TRANSMITENTE**: Antônio Dias Ferreira e s/m Escolástica Dias Pereira Geraldo. **TÍTULO:** Doação: **REGISTRO NO CRI** de Abaeté/MG: 01-841, fls. 191 do livro 2-D e outorgar Escritura Pública de Reversão a favor de **Elói Dias Ferreira,** brasileiro, casado, sitiante, inscrito no CPF/MG sob o nº 127.441.316-87.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e sete (31/08/2007).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos